

Lei n.º 645

Autorisa aquisição de um caminhão. O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art 1.º O Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão, marca Ford, ou Chevrolet para os serviços da Município de Paracatu. Art 2.º Para atender as despesas com a aquisição do referido caminhão, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Art 3.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPAL
PARACATU

al e publicado

paracatu.mg.leg.br

Camara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1962
Presidente da Camara Quirino Rocha
Secretario

SPONSÁVEL